



ANEXO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 1083078/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 19783/2008/001/2008	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
---	---	---

EMPREENDEDOR: Vera Silva Arruda Reis	CPF: 849.350.576-53	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Cheyene		
MUNICÍPIO: Bonito de Minas	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 8.380.713 LONG/X 524.778	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Área de Proteção Ambiental – Cochá e Gibão		
BACIA FEDERAL: Rio Carinhanha	BACIA ESTADUAL: Rio Cochá e Rio Gibão	
UPGRH: SF9: Rio São Francisco de jus. confl. c/ o Uruçua até mont. da confl. do Carinhanha		
CÓDIGO: G-02-10-0 G-01-09-2	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Criação de bovinos de corte extensiva Cultivos agroflorestais com espécies florestais exóticas	CLASSE NP NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Fernando de Carvalho Lemos	REGISTRO: MG-38654/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 047/2009 127/2009	DATA: 05/06/2009 17/12/2009	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
José Aparecido Alves Barbosa – Analista Ambiental	1147708-0	
Sandoval Resende Santos – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1189562-0	
De acordo: Cláudia Beatriz de Oliveira Araújo – Diretora Regional de Apoio Técnico	1148188-4	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	449172-6	



1. Introdução

O presente parecer trata do pedido de prorrogação de prazo da Licença de Prévia e Licença de Instalação Concomitante (LP+LI) concedida a Senhora Vera Sílvia Arruda Reis, para as atividades de “cultivos agroflorestais com espécies exóticas” e “criação de bovinos de corte extensiva”, no local denominado Fazenda Cheyene, zona rural do Município de Bonito de Minas – MG.

A Fazenda Cheyene possui uma área total de 984,09 hectares, conforme uso e ocupação do solo:

Uso e Ocupação do Solo	Área (hectares)
Reserva Legal	196,81
Área de remanescente nativo	787,28
TOTAL	984,09

No dia 09/11/2010 durante a 65ª Reunião Ordinária da URC Norte de Minas, o processo foi julgado obtendo o certificado para Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante (LP+LI) nº 218/2010 com validade de 02 anos, para as atividades de “Criação de bovinos de corte extensiva e Cultivos agroflorestais com espécies florestais exóticas”, sob código G-02-10-0 e G-01-09-2, conforme DN 74/04, em uma área de 420,02 hectares.

Em 17/10/2012 o empreendedor solicitou a dilação do prazo da Licença Ambiental (LP+LI) da Fazenda Chaparral, com vencimento para 09 de novembro de 2013. O Parecer Único 053/2012 SUPRAM NM favorável a dilação do prazo foi levado a 90ª Reunião Ordinária do Copam Norte de Minas no dia 13/11/2012, sendo prorrogado o prazo por mais 01 ano, conforme solicitado.

Em 09/08/2013 o empreendedor protocolou nesta Superintendência (protocolo R416924/2013), pedido de Prorrogação de Prazo de Licença da Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante (LP+LI), para 09 de novembro de 2014.

Justificativa do empreendedor

De acordo com o empreendedor, solicita a prorrogação para que seja cumprida toda a fase de instalação do empreendimento, como preparo de solo, construção de cercas, etc. que estão encaminhadas e posteriormente, solicitar a Licença de Operação para as atividades licenciadas. Esclarece que todo o preparo do solo está sendo feito e os plantios do eucalipto e das pastagens, bem como os tratamentos culturais estão em fase final de execução e as instalações e benfeitorias (cercas, aguadas, currais, etc.), bem como aquisição dos rebanhos serão executadas até maio de 2014, quando o projeto estará 100% implantado e entrará na fase de operação.

Em 03/09/2014 foi informado pelo empreendedor (protocolo R0256885/2014) que o projeto está 100% implantado com pastagens de Brachiária brizantha em ótimo estágio vegetativo e suporte forrageiro como variando entre 0,5 e 0,8 UA/ha. O eucalipto está em bom estágio de desenvolvimento agora com idade entre 24 e 30 meses. Informa ainda que todas as condicionantes descritas da Licença Ambiental, Certificado LP+LI Nº 218/2010 NM, foram executadas.



2. Controle Processual

A prorrogação de Licença de Instalação está prevista no artigo 2º, da DN 17/96. O empreendedor cumpriu as exigências documentais constantes na referida DN, estando o pedido apto a ser julgado.

3. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas acata as justificativas apresentadas pelo empreendedor e sugere o deferimento do pedido de prorrogação do prazo em 01 (ano) na validade da Licença Prévia e Licença de Instalação (LP+LI n.º 218/2010), Processo Administrativo n.º 19783/2008/001/2008, a contar do vencimento da licença concedida (09/11/2013), mantidas as condicionantes estabelecidas e ouvido o Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).

Ressalta-se que o empreendimento em questão não é passível de obtenção da Licença de Operação – LO, tendo em vista que as atividades atualmente desenvolvidas (“Criação de bovinos de corte extensiva e Cultivos agroflorestais com espécies florestais exóticas”, sob código G-02-10-0 e G-01-09-2) não são passíveis de Licença Ambiental nem Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF, de acordo com a Deliberação Normativa 74/2004.